PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 05/2021

O Município de São Domingos do Norte/ES, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETO PARA OFICINAS DE ARTESANATO E CULTURA POPULAR no Município de São Domingos do Norte/ES.

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROPOSTAS SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETO PARA OFICINAS CULTURAIS E CULTURA POPULAR no Município de São Domingos do Norte/ES, visando apoio/fomento ao ARTESANATO e CULTURA POPULAR tendo em vista o pluralismo e a diversidade cultural, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade dominguense.

1.1 - A presente Seleção será regida pelo Departamento de Cultura e Turismo, no âmbito do município de São Domingos do Norte/ES., a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6, de 20 de março de 2020, bem como pelo presente Edital.

1.2 - O presente Edital tem por finalidade fomentar propostas de PROJETO PARA OFICINAS DE ARTESANATO E CULTURA POPULAR que possam ser executadas na Casa da Cultura “Danuta Zbyszynska”, onde os munícipes poderão participar após realizada a inscrição (no local supracitado), com um número limitado de inscritos por oficina, todos obedecendo as normas de cuidados e proteção contra a pandemia covid-19.

1.3 - O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de OFICINAS DE ARTESANATO E CULTURA POPULAR ofertando uma nova forma de expandir a cultura local, assim como levar novas oportunidades de renda aos munícipes que se sentirem interessados em participarem das referidas oficinas, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

1.4 Só poderão ser inscritos Projetos inéditos e que não sejam oriundos de plágio.

2. OFICINAS DE ARTESANATO E CULTURA POPULAR

2.1 - Das oficinas a serem executadas voltados à **ARTESANATO E CULTURA POPULAR:**

2.2 - Entende-se como artesanato a confecção de peças e objetos manufaturados em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de

produção em série.

2.3 - Entende-se como cultura popular o conjunto de manifestações transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, cantorias e folguedos populares.

2.4 - O proponente cultural poderá apresentar oficinas de produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em artesanato e cultura popular, exposições, projetos de experimentação na área de artesanato e cultura popular, destinados a todos os munícipes, que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Artesanato e Cultura Popular.

2.5 - O Departamento de Cultura e Turismo será responsável pelo agendamento das oficinas (grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de outros parceiros).

2.6- As propostas deverão ser entregues na Casa da Cultura “Danuta Zbyszynska", em envelope devidamente identificado do lado de fora, com nome, endereço e telefone do inscrito e dentro do envelope deve conter a documentação do munícipe interessado, assim como o Projeto constando as oficinas que pretende realizar, bem como lista de materiais para execução das mesmas e orçamento previsto, assim como objetivos, justificativa e outros pertinentes ao Projeto.

3. OBJETIVOS

3.1 - Objetivo geral:

* Reconhecer boas práticas e a importância da valorização da tradição e do artesanato dominguense para nossa cultura.

3.2 - Objetivos específicos:

● Identificar, reconhecer, valorizar e celebrar o trabalho de artistas e artesãos do município de São Domingos do Norte/ES;

● Fortalecer o trabalho dos artistas e artesãos dominguenses com o intuito de expandir a cultura e o patrimônio material e imaterial do município;

● Propiciar momentos de aprendizagem, torca de experiências, apreciação de arte e artesanato, fomentando as práticas culturais e criativas no processo de criação, e imaginação, de modo que o município se inspire e se mobilize para o trabalho artesanal;

● Disseminar na sociedade a beleza e a importância do trabalho artístico e artesanal cultural do município.

4. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço do Departamento de Cultura e Turismo – Casa da Cultura “Danuta Zbyszynska", à Rua Francisco Nicchio, nº 41 - Centro - São Domingos do Norte/ES, pelo telefone (27) 99737-7121.

4.2 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Departamento de Cultura e Turismo disponibilizará gratuitamente o Edital aos interessados, através do portal da transparência (www.saodomingosdonorte.es.gov.br/transparencia), com link nas redes sociais da Casa da Cultura "Danuta Zbyszynska" (facebook: Sdn Márcia) e da Secretaria Municipal de Educação e

Cultura (Sdn Educa).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período do dia 07 de outubro de 2021 ao dia 15 de outubro de 2021. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: 7h às às 11h; das 12h30' às 16h, na Casa da Cultura "Danuta Zbyszynska".

5.2 - As inscrições deverão ser realizadas em envelope lacrado e identificado com o nome do interessado e o nome do Projeto, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).

5.3 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.4 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

5.5 - Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física, residente no município de São Domingos do Norte/ES há, no mínimo, 02 (dois) anos.

b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação.

c) Pessoa Jurídica - MEI, estabelecida no município de São Domingos do Norte/ES há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Servidores e ocupantes de cargo em comissão do Departamento de Cultura e Turismo, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II- Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido com o presente Edital.

III- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

7.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal.

7.3- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 - No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

- São documentos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I.

b) Declaração de participação, conforme modelo do Anexo II.

c) Formulário de Projeto (Anexo III).

d) Planilha de custo (Anexo IV), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.

8.2- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

9. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

9.1 O valor aproximado do Prêmio, objeto do presente Edital, é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), contemplando 01 (um) projeto.

9.2 - O valor individual do prêmio será pago em parcela única.

9.3 - O contemplado que não atender a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, perderá o direito o valor do prêmio.

9.4 - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

9.5 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura e Turismo, ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

10.1- A seleção dos projetos inscritos será feita pelo Departamento de Cultura e Turismo, que analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos.

10.2- O Departamento de Cultura e Turismo decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo 01 (um) Projeto, segundo os critérios de seleção.

10.3- O Departamento de Cultura e Turismo indicará, além do projeto, também 01 (um) projeto considerado “suplente”.

10.4- O projeto considerado “suplente” será contratado em casos de perda do direito de contratação pelo projeto selecionado, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo.

10.5- O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado nas redes sociais da Casa da Cultura "Danuta Zbyszynska" e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Sdn Educa).

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS:	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO**

A) Excelência, originalidade e relevância do projeto: **Aspectos norteadores**: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	0 a 5	0 a 20
B) Efeito multiplicador do projeto: **Aspectos norteadores:** .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; .Parcerias e alianças agregadas.	0 a 5	0 a 20
C) Acessibilidade do projeto ao público: **Aspectos norteadores:** .Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; .Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; .Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 5	0 a 20
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: **Aspectos norteadores:** .Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; .Proposta compatível com preços de mercado; .Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	0 a 5	0 a 20

E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: **Aspectos norteadores:** .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; .Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	2	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de 100 pontos		

11.2- Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)

- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

- 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

- 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

11.3- Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

11.4- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 O proponente selecionado será convocado pelo Departamento de Cultura e Turismo para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação comparecer pessoalmente ao Departamento de Cultura e Turismo, para a assinatura do Termo de Compromisso.

12.2- O proponente que não comparecer ao Departamento de Cultura e Turismo para assinar o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente.

12.3- O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura e Turismo como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações:

- Pessoa Física:

- Cópia da Cédula de Identidade.
- Cópia do CPF.

- Cópia do comprovante de residência no município, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura e Turismo) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).

-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

-Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

-Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos , para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

- Pessoa Judírica - MEI

-Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

-Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

-Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

-Cópia do CPF do representante legal da PJ.

-Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Município de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, sendo do exercício atual (em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto, para distribuição do prêmio.

-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

-Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

-Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (pessoa física).

12.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.5- Após a formalização do Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura e Turismo, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - O prazo para execução das propostas contempladas será organizado em um organograma, no Departamento de Cultura e Turismo, a contar da data de pagamento do prêmio ao contemplado.

13.2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura e Turismo, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

13.3 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado em seu Projeto, na inscrição.

13.4 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura e Turismo de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

13.5 - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do Projeto proposto na inscrição.

13.6 - Quaisquer alterações de formato e conteúdo do projeto contemplado deverá ser solicitada e autorizada antecipadamente pelo Departamento de Cultura e Turismo.

13.7 - O projeto poderá sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura e Turismo.

13.8 - O proponente contemplado obriga-se, ainda, a entregar no Departamento de Cultura e Turismo e a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura e Turismo ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos com o Departamento de Cultura e Turismo, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O proponente contemplado que estiver inadimplente com a Secretaria Municipal da Cultura ou com a Administração Pública Municipal não poderá assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2 - O proponente obriga-se a divulgar a logomarca da Lei Aldir Blanc e o brasão do Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura e Turismo em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Departamento de Cultura e Turismo

15.3 - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

15.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza o Departamento de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.6 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.7 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Departamento de Cultura e Turismo.

15.8 - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

São Domingos do Norte/ES, 07 de outubro de 2021.

ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MÁRCIA ADRIANA PIASSI
Diretora de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO (PESSOA FÍSICA):

NOME:_____

CÉDULA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ESTADO: _____ CEP.: _____

TELEFONE: ( ) _____ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

2. IDENTIFICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) (somente para quem se enquadrar nesse item):

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

NÚMERO DO CNJP: _____DATA DA FUNDAÇÃO/ INSTITUIÇÃO: _____

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: _____

OFICINAS QUE PRETENDE REALIZAR:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Ao assinar este Formulário, o candidato autoriza a realização das Oficinas conforme Edital.

_____

Assinatura

São Domingos do Norte/ES, ____ de _____ de 2021.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO PROPONENTE: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

Eu, _____, DECLARO para os devidos fins de inscrição no Edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do Projeto, caso seja selecionado.

DECLARO ainda que estou ciente de que não compareça à sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura e Turismo para apresentar toda exigida, ou alguma documentação apresente alguma irregularidade, perderei automaticamente o direito à premiação, sendo convocado o suplente.

_____

Assinatura

São Domingos do Norte/ES, _____ de _____ de 2021.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO PROPONENTE: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

Apresentação e Objetivos do Projeto: (faça uma apresentação, esclarecendo quais os resultados que o Projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o Projeto)

_____

_____

_____

_____

_____

Justificativa do Projeto: (explique os motivos que levaram a propor o Projeto. Qual a importância do Projeto? Por que ele deve ser realizado?)

_____

_____

_____

_____

_____

Detalhamento do Projeto: (descreva as principais ações/atividades previstas no Projeto, identificando as Oficinas, seu conteúdo e outras informações específicas, se necessário)

_____

_____

_____

_____

_____

Efeito multiplicador do Projeto: (descreva os benefícios que espera gerar com o Projeto, para os participantes e para o município, os impactos no desenvolvimento local, as parcerias e alianças obtidas, visando o fortalecimentoe ampliação da abrnagência do Projeto)

_____

_____

_____

_____

Público-alvo do Projeto: (informe as camadas da população que se pretende atingir com o Projeto)

_____

_____

_____

_____

_____

Divulgação do Projeto e Apresentação de Resultados: (informe como pretende divulgar o Projeto e dar visibilidade aos resultados alcançados com sua realização)

_____

_____

_____

_____

_____

Material de Divulgação do Projeto: (informe como será realizada a divulgação (cartaz, folder, panfleto, convite...) ou o meio utilizado (e-mail, site, status, redes sociais, propaganda volante...) para divulgar o projeto)

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO PROPONENTE: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

2. DESPESAS DE CUSTEIO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, SERVIÇOS E OUTROS

ITEM (discriminação da despesa)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____(nome), _____ (nacionalidade),_____(estado civil), _____(profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____(rua), nº _____ - _____(bairro), CEP _____, na cidade de _____ - ES, me comprometo a realizar as Oficinas inscritas, de acordo com o Edital 01/2021, à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura e Turismo, de acordo com o cronograma organizado pelo Departamento supracitado.

_____(localidade), _____ de _____ de 2021.

_____

(assinatura)
(nome)